

LEI Nº. 652/2010

24 DE MAIO DE 2010

***DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO
CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL DE 32,5%
SOBRE OS VENCIMENTOS-BASE DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DO
CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL, NA FORMA
QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapiúna aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede a título de aumento real retroativo à 1º de maio de 2010, o percentual de 32,5% (trinta e dois vírgula cinco por cento) sobre os vencimentos-base dos Servidores Municipais ocupantes do cargo de Engenheiro Civil que não tenham sido beneficiados por outras leis de concessão de reajuste, o que resulta na importância de R\$ 4.335,00 (quatro mil trezentos e trinta e cinco reais).

Art. 2º - Somente receberão o aumento de que trata o artigo anterior os **Servidores Municipais Efetivos**, ocupantes do **Cargo Engenheiro Civil**, estatutários, ou seja, que possuam vínculo com o Município adquirido através do êxito em Concurso Público de Provas ou de Provas de Títulos.

Art. 3º - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no vigente Orçamento do Município de Itapiúna.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de maio de 2010, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 24 de maio de 2010.


ÁTILA MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal em exercício